



LEI MUNICIPAL Nº 602/2018 – Miraima-CE., 16 de maio de 2018.

DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL nº 543/2015, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA**, Estado do Ceará, através do Vereador **HILDEBERTO MOURA BARROSO**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições Legais;

FAÇO SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e o senhor **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA**, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os caputs dos arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 543/2015, de 24 de setembro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art2º** - Fica autorizado o funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes e similares de segunda-feira a quinta-feira, no horário de, 05h00min às 23h59min, de sexta-feira à domingo e também nasvésperas de feriados e feriados, no horário de, 05h00min às 03h00min do dia seguinte, salvo por autorização específica do Órgão Municipal licenciador, independentemente de sua localização na cidade, ressalvada as restrições quanto aos ruídos emitidos pelos mesmos, vigente nas legislações pertinentes a cada caso.

.....”

“**Art. 3º** - O horário de funcionamento de casas noturnas e boates ficam autorizadas entre as 16h00min do dia de abertura e 06h00min do dia seguinte, salvo por autorização específica do órgão municipal licenciador, independentemente de sua localização na cidade de



Miraíma- CE, ressalvando as restrições quanto ao ruído emitido pelos mesmos, vigente nas legislações pertinentes em cada caso.

.....”

“**Art 4º** - Fica estabelecido o horário máximo entre 06h00min e 21h:00min para funcionamento de estabelecimentos de eventos diurnos, salvo se for emitida uma licença especial pelo órgão municipal licenciador, independentemente de sua localização na cidade de Miraíma-CE, ressalvando as restrições quanto ao ruído emitido pelos mesmos, vigente nas legislações pertinentes em cada caso.

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA., aos 16 de Maio de 2018.


ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI

Certificamos para os fins que se fizerem necessários, que a Lei Municipal n° 602/2018 de 16 de Maio de 2018, que **“DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL n° 543/2015, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Miraíma, meio de publicação **OFICIAL** de todos os atos desta Municipalidade, a partir de 16/05/2018, atendendo aos dispositivos contidos na Lei Orgânica Municipal.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA, aos 16 de Maio de 2018.


FRANCISCO ITACÍCIO DE ALMEIDA MATOS
Chefe de Gabinete